

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2014**

**PREGÃO N.º 30/2014**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1** O **Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.244.301/0001-26, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório 54/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2014, do tipo Menor Preço Unitário, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**1.2** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais 007 e 008/2004 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

**1.3** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, no dia 19/08/2014 às 08:30horas.

**1.4** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luminárias, servidor Tiago de Souza Silva e demais membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº. 01/2014.

### **II - OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**3.1** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Luminárias, à Rua

Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas e nos ite  
www.luminarias.mg.gov.br.

**3.2** Igualmente, cópia deste instrumento convocatório poderá ser solicitado para remessa via internet, cabendo ao interessado indicar o endereço eletrônico (e-mail).

**3.3** As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do aparelho de fac-símile (35) 3226-1805, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente, no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.

**3.5** Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, correio, telefone ou diretamente.

**3.6** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**4.2.1** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**4.2.2** Em consórcio;

**4.2.3** Com falência decretada;

**4.2.4** Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **V - CREDENCIAMENTO**

**5.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

## **VI - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

Edifício Sede da Prefeitura

Rua Coronel Diniz, 40, Centro, Luminárias - MG

DATA E HORÁRIO: 19/08/2014 às 08:30horas

**6.2** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.30/2014

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

**6.3** A Prefeitura Municipal de Luminárias, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**6.4** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.5** A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IV, deste edital, e deverão constar:

**7.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**7.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**7.1.3** Prazo de entrega, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**7.1.4** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

**7.1.5** A proposta apresentará preço unitário e preço global.

**7.1.6** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

**7.2** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**7.3** O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas efetuadas nos locais determinados neste edital, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas diretas e indiretas.

**7.4** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**7.5** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais serão aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente

dos participantes devidamente credenciados.

**8.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**8.2.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**8.2.2** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**8.2.3** Abrir as propostas de preços;

**8.2.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**8.2.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**8.2.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**8.2.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

**8.2.8** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**8.2.9** Elaborar a ata da sessão;

**8.2.10** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**8.2.11** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**8.2.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8.3** O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.

**8.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**8.3.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**8.3.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4** O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.

**8.4.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.4.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.4.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5** Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

**8.5.1** O critério de julgamento será o de menor preço unitário, ou seja, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para cada produto individualmente considerado.

**8.5.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5.2.1** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.3** Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

**8.5.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.6** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7** Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**8.9** O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**8.10** Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.10.2** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.10.4** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**8.12** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**9.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> (Lei 8.666/93, art. 28)
-----------------------------------------------------

**9.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.2** Comprovante de registro no CNPJ;

<b>REGULARIDADE FISCAL</b> (Lei 8.666/93, art. 29)
----------------------------------------------------

**9.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**9.2.4** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

**9.2.5** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**9.2.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**9.2.7** Prova de regularidade junto à Receita Federal: CND Tributos Federais e Dívida Ativa União.

**9.2.8** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

<b>TRABALHO DE MENORES</b> ((Lei 8.666/93, art. 27, V)
--------------------------------------------------------

**9.2.9** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição

Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.3** Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

**9.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.2** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7** Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**9.7.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**9.7.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**9.8** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**9.8.1** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.8.2** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

**9.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.10** Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

**9.11** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.12** Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.13** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

**9.14** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

**9.15** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Luminárias.

**10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

**b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Rua Coronel Dinis, 40 – Centro;

**10.8** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação

legal.

**10.9** A Prefeitura de Luminárias não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00

02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00

02.12.01.12.365.0125.2.136.3390.30.00

- MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%

MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%

MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL 25%

**12.2** Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

**12.3** A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço dos materiais está compatível com o preço praticado no mercado.

**12.4** O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as requisições de fornecimento daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

**12.5** O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) por pessoa

responsável da Prefeitura Municipal.

**12.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** Multas;

**13.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Luminárias, pelo período de até 02 (dois) anos.

**13.1.5** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

**13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.4** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.5** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.5.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.5.3** Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI – Contrato.

**14.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**14.3** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14.4** O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Luminárias, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**14.4.1** Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**14.4.2** O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**14.5** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.5.1** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos

termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**14.6** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**14.8** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**14.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Luminárias revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.10** A Prefeitura de Luminárias poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.11** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Luminárias reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.12** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no Jornal Tribuna de Lavras e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

**14.13** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**14.14** Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 28 de julho de 2014.

**Tiago de Souza Silva**

Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº. 54/2014 – PREGÃO nº. 30/2014**

**I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**1.2** Planilha de especificações e quantitativos:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	250	CX	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% , COM BICO DOSADOR E LACRE, CX. C/ 12 UN.		
2	300	CX	ÁLCOOL 70 - DESINFECÇÃO LÍQUIDO - FRASCO 900 ML - CX C/ 12 UN		
3	500	CX	ÁLCOOL COMUM 92 GRAUS, FRASCO COM 1000 MILILITROS, CX/ C/ 12 UNI.		
4	100	FR	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PROFISSIONAL 5 LTS		
5	100	FR	AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 02 LITROS		
6	100	UN	AVENTAL DE NAPA FORRADO COMPRIDO		
7	100	UN	AVENTAL DE NAPA FORRADO CURTO		
8	100	UN	BALDE DE PLÁSTICO, NÃO RECICLAVEL RESISTENTE - UNID DE 8L CADA		
9	150	UN	BALDE DE PLÁSTICO, BRANCO NÃO RECICLAVEL RESISTENTE - UNID DE 12L CADA		
10	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 38, BRANCA		
11	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 39, BRANCA		
12	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 40, BRANCA		
13	130	CX	CERA LIQUIDA VERDE PARA ARDÓSIA - FC DE 850 ML - CX C/12 UN		
14	130	CX	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, CX. C/ 12 LATAS DE 850 MILILITROS		
15	30	UN	CHINELO DE BORRACHA		

16	160	CX	COLORO - CX. C/ 12 FRASCOS DE 900 ML CADA		
17	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES		
18	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES		
19	30	UN	CREME DE PENTEAR - POTE DE 1 KG		
20	300	TB	CREME DENTAL - UNID DE 90 GRAMAS		
21	100	CX	DESINFETANTE CX. C/ 12 UN. DE 01 LITRO		
22	80	UN	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY - FRASCO DE 400 ML/ 286 G		
23	250	FR	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, CX. C/ 24 FRASCOS DE 500 MILILITROS		
24	20	UN	ESCOVA CABO LONGO P/ LAVAR VIDROS E PAREDES.		
25	40	UN	ESCOVA DE MAMADEIRA		
26	60	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS		
27	40	UN	ESCOVA PARA BICO DE MAMADEIRA		
28	50	UN	ESFREGÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO		
29	20	UN	ESPANADOR DE PENA PARA PÓ C CABO DE 33CM		
30	100	UN	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE COZINHA, 16 G, ANTIFERRUGEM, ANTIRRISCO, EM LÃ DE AÇO.		
31	10	FD	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 140 EMBALAGENS		
32	700	UN	ESPONJA DUAS FACES BACTERICIDA - LAVA LOUÇAS		
33	70	M	FLANELA PARA LIMPEZA 38X48CM		
34	250	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - TAM. G - PCT C/ 24 UNIDADES		
35	250	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 34 X 34 CENTÍMETROS, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES		
36	100	UN	ISQUEIRO		
37	250	PCT	LENÇO UMIDECIDO TAM. 20X12 CM - PCT C/ 70 UNIDADES		
38	70	FR	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS		
39	120	FR	LIMPADOR COM BRILHO - FRASCO DE 750ML CADA		
40	50	FR	LIMPADOR DE VIDRO A BASE DE ALCOOL - FRASCO DE 200ML		
41	400	FR	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO DE 500ML		

			CADA		
42	2000	FR	LIMPESA PESADA FRASCO DE 500 MILILITROS		
43	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ TAMPA NÃO RECICLAVEL - C/ 30LTS		
44	80	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, NÃO RECICLÁVEL RESISTENTE, CAPACIDADE 60 L, SEM FURO		
45	80	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, NÃO RECICLÁVEL RESISTENTE, CAPACIDADE 8 L, SEM FURO		
46	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL - 20 LTS		
47	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL - 30 LTS		
48	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL - 50 LTS		
49	300	PR	LUVA PARA LIMPEZA DIÁRIA - TAM. M - MULTIUSO FABRICADO COM 100 % LATEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, DISPENSA USO DE TALCO, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE.		
50	500	PR	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES		
51	30	M	MANGUEIRA EM BORRACHA PARA ÁGUA - TAM 30 METROS		
52	60	UN	PA PARA LIXO EM METAL, COM CABO DE MADEIRA		
53	150	UN	PANO DE PRATO DECORADO, EM ALGODÃO, 42 X 68 CENTÍMETROS		
54	100	RL	PAPEL ALUMÍNIO - LARG 30CM X 4M		
55	100	RL	PAPEL ALUMÍNIO - LARG 45CM X 4M		
56	100	RL	PAPEL FILME LARG. 38CM X 30M		
57	30	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% BRANCO 60M		
58	350	UN	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO P/ SUPOR. DE PAREDE / CM-UNI 300M - 10 CM LARG		
59	200	UN	PEDRA SANITÁRIA C/ REDE PROTETORA		
60	420	UN	PRENDEDOR PARA ROUPAS DE MADEIRA		
61	10	UN	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LAVAR		
62	60	UN	RODO DE ESPUMA P/ ENCERAR		
63	150	UN	RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA - TAM G - TAM 60CM		
64	350	UN	RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA - TAM M - TAM 40CM		
65	50	RL	ROLO COM PLÁSTICO PICOTADO PARA EMBALAGEM TAM 35 X 25 CM - ROLOS DE 02 KG		
66	1200	CX	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE		

			COM 500G		
67	200	PCT	SABÃO, EM BARRA COM 200 GRAMAS PACOTE C/ 05 UNIDADES		
68	100	UN	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA - BARRA DE 90 GRAMAS		
69	200	FR	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRASCO COM 1000 MILILITROS.		
70	200	KG	SACO AZUL PARA LIXO 30 LTS. 0,12 - PCT DE 1KG		
71	2000	UN	SACO DE ALGODÃO CRU ALVEJADO 78X55		
72	700	KG	SACO GROSSO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO / PCT DE 1KG-ESP.0,12		
73	600	KG	SACO GROSSO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO / PCT DE 1KG-ESP.0,12 39X58		
74	800	KG	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO-100 / PCT DE 1KG-ESP.0,12		
75	5	PCT	SACOLA PLASTICA BRANCA LEITOSA 38 X 48 CM - EMBALAGEM C/ 1000 UNID.		
76	35	CX	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE E CLORO - FC DE 300G - CX DE 36UNI		
77	30	PCT	SAQUINHO DE PIPOCA- TAM. 7 X 20 CM. - PACOTE COM 100 UNIDADES.		
78	400	PCT	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES.		
79	300	PCT	SAQUINHO PARA CHUP CHUP 5 X 23 CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES.		
80	50	UN	TAPETE EM TECIDO REFORÇADO ANTI DERRAPANTE NA PARTE INFERIOR TAM 35X60CM		
81	150	FD	TOALHA DE PAPEL INTERFOL. 100%BRANCO CELULOSE T.21 / FARDO C/ 1000 UNID CADA		
82	60	UN	TOALHA DE ROSTO, 43X65		
83	800	PCT	TOALHA SOCIAL DE PAPEL - PCT COM DUAS PEÇAS		
84	20	UN	VASSOURA CABO LONGO P/ VARRER TETO		
85	80	UN	VASSOURA DE PELO FINO COMUM DE ANI.		
86	80	UN	VASSOURA DE PELO GROSSO COMUM DE ANI. - 60 CM CADA		
87	80	UN	VASSOURA EM NYLON OU PLÁSTICO, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO DE MADEIRA E COM SUPORTE		
88	50	UN	VASSOURA GRANDE DE GARI		
89	500	UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05		
90	200	UN	VASSOURA PLÁSTICA TIPO NYLON		
91	30	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO		

92	20	RL	WIPER LIMPEZA LEVE LARANJA PICOTADO WI 040 SL 5 COMP. 70 % VISCOSE E 30 % POLIESTER ANTIBACTÉRIA - ROLO DE 33 CM DE LARG.C/ 300 METROS COMP.		
----	----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**OBS: AO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O 1º. COLOCADO FICARÁ CONVOCADO PARA APRESENTAR NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DINIZ NO DIA SEGUINTE AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS QUE NÃO FOREM COTADOS CONFORME PADRÃO DE QUALIDADE.**

## **2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** O prazo para entrega parcelada será de 05 dias e a vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação aplicável.

**2.2** A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

**2.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

**2.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 2.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

**2.5** O Município requisitará os materiais de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas pelo Secretário Municipal de Educação e os pedidos poderão ser: semanal, quinzenal e mensal.

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1** O valor médio estimado para esta contratação, é de R\$ 281.005,33

**3.2** No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado, inclusive a entrega dos produtos no Município.

**3.3** O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

Luminárias, 28 de julho de 2014.

**Tiago de Souza Silva**

Pregoeiro

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_

Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Luminárias, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Luminárias  
A/C Pregoeiro

Referência: PREGÃO: 30/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 30/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**  
Representante legal da empresa



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

Luminárias - Minas Gerais

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO: 30/2014, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados

Item	Quant.	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	250	CX	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% , COM BICO DOSADOR E LACRE, CX. C/ 12 UN.			
2	300	CX	ÁLCOOL 70 - DESINFECÇÃO LÍQUIDO - FRASCO 900 ML - CX C/ 12 UN			
3	500	CX	ÁLCOOL COMUM 92 GRAUS, FRASCO COM 1000 MILILITROS, CX/ C/ 12 UNI.			
4	100	FR	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PROFISSIONAL 5 LTS			
5	100	FR	AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 02 LITROS			
6	100	UN	AVENTAL DE NAPA FORRADO COMPRIDO			
7	100	UN	AVENTAL DE NAPA FORRADO CURTO			
8	100	UN	BALDE DE PLÁSTICO, NÃO RECICLAVEL RESISTENTE - UNID DE 8L CADA			
9	150	UN	BALDE DE PLÁSTICO, BRANCO NÃO RECICLAVEL RESISTENTE - UNID DE 12L CADA			
10	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 38, BRANCA			
11	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO			

			EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 39, BRANCA			
12	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 40, BRANCA			
13	130	CX	CERA LIQUIDA VERDE PARA ARDÓSIA - FC DE 850 ML - CX C/12 UN			
14	130	CX	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, CX. C/ 12 LATAS DE 850 MILILITROS			
15	30	UN	CHINELO DE BORRACHA			
16	160	CX	COLORO - CX. C/ 12 FRASCOS DE 900 ML CADA			
17	100	PC T	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES			
18	100	PC T	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES			
19	30	UN	CREME DE PENTEAR - POTE DE 1 KG			
20	300	TB	CREME DENTAL - UNID DE 90 GRAMAS			
21	100	CX	DESINFETANTE CX. C/ 12 UN. DE 01 LITRO			
22	80	UN	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY - FRASCO DE 400 ML/ 286 G			
23	250	FR	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, CX. C/ 24 FRASCOS DE 500 MILILITROS			
24	20	UN	ESCOVA CABO LONGO P/ LAVAR VIDROS E PAREDES.			
25	40	UN	ESCOVA DE MAMADEIRA			
26	60	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS			
27	40	UN	ESCOVA PARA BICO DE MAMADEIRA			
28	50	UN	ESFREGÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO			
29	20	UN	ESPANADOR DE PENA PARA PÓ C CABO DE 33CM			
30	100	UN	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE COZINHA, 16 G, ANTIFERRUGEM, ANTIRRISCO, EM LÃ DE AÇO.			
31	10	FD	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 140 EMBALAGENS			

32	700	UN	ESPONJA DUAS FACES BACTERICIDA - LAVA LOUÇAS			
33	70	M	FLANELA PARA LIMPEZA 38X48CM			
34	250	PC T	FRALDA DESCARTÁVEL - TAM. G - PCT C/ 24 UNIDADES			
35	250	PC T	GUARDANAPO DE PAPEL 34 X 34 CENTÍMETROS, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES			
36	100	UN	ISQUEIRO			
37	250	PC T	LENÇO UMIDECIDO TAM. 20X12 CM - PCT C/ 70 UNIDADES			
38	70	FR	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS			
39	120	FR	LIMPADOR COM BRILHO - FRASCO DE 750ML CADA			
40	50	FR	LIMPADOR DE VIDRO A BASE DE ALCOOL - FRASCO DE 200ML			
41	400	FR	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO DE 500ML CADA			
42	2000	FR	LIMPESA PESADA FRASCO DE 500 MILILITROS			
43	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ TAMPA NÃO RECICLÁVEL - C/ 30LTS			
44	80	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, NÃO RECICLÁVEL RESISTENTE, CAPACIDADE 60 L, SEM FURO			
45	80	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, NÃO RECICLÁVEL RESISTENTE, CAPACIDADE 8 L, SEM FURO			
46	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLÁVEL C/ PEDAL - 20 LTS			
47	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLÁVEL C/ PEDAL - 30 LTS			
48	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLÁVEL C/ PEDAL - 50 LTS			
49	300	PR	LUVA PARA LIMPEZA DIÁRIA - TAM. M - MULTIUSO FABRICADO COM 100 % LATEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, DISPENSA USO DE TALCO, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE.			
50	500	PR	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
51	30	M	MANGUEIRA EM BORRACHA PARA			

			ÁGUA - TAM 30 METROS			
52	60	UN	PA PARA LIXO EM METAL, COM CABO DE MADEIRA			
53	150	UN	PANO DE PRATO DECORADO, EM ALGODÃO, 42 X 68 CENTÍMETROS			
54	100	RL	PAPEL ALUMÍNIO - LARG 30CM X 4M			
55	100	RL	PAPEL ALUMÍNIO - LARG 45CM X 4M			
56	100	RL	PAPEL FILME LARG. 38CM X 30M			
57	30	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% BRANCO 60M			
58	350	UN	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO P/ SUPOR. DE PAREDE / CM-UNI 300M - 10 CM LARG			
59	200	UN	PEDRA SANITÁRIA C/ REDE PROTETORA			
60	420	UN	PRENDEDOR PARA ROUPAS DE MADEIRA			
61	10	UN	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LAVAR			
62	60	UN	RODO DE ESPUMA P/ ENCERAR			
63	150	UN	RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA - TAM G - TAM 60CM			
64	350	UN	RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA - TAM M - TAM 40CM			
65	50	RL	ROLO COM PLÁSTICO PICOTADO PARA EMBALAGEM TAM 35 X 25 CM - ROLOS DE 02 KG			
66	1200	CX	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 500G			
67	200	PC T	SABÃO, EM BARRA COM 200 GRAMAS PACOTE C/ 05 UNIDADES			
68	100	UN	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA - BARRA DE 90 GRAMAS			
69	200	FR	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRASCO COM 1000 MILILITROS.			
70	200	KG	SACO AZUL PARA LIXO 30 LTS. 0,12 - PCT DE 1KG			
71	2000	UN	SACO DE ALGODÃO CRU ALVEJADO 78X55			
72	700	KG	SACO GROSSO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO / PCT DE 1KG-ESP.0,12			
73	600	KG	SACO GROSSO PLASTICO			

			REFORÇADO PARA LIXO / PCT DE 1KG-ESP.0,12 39X58			
74	800	KG	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO-100 / PCT DE 1KG-ESP.0,12			
75	5	PC T	SACOLA PLASTICA BRANCA LEITOSA 38 X 48 CM - EMBALAGEM C/ 1000 UNID.			
76	35	CX	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE E CLORO - FC DE 300G - CX DE 36UNI			
77	30	PC T	SAQUINHO DE PIPOCA- TAM. 7 X 20 CM. - PACOTE COM 100 UNIDADES.			
78	400	PC T	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES.			
79	300	PC T	SAQUINHO PARA CHUP CHUP 5 X 23 CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES.			
80	50	UN	TAPETE EM TECIDO REFORÇADO ANTI DERRAPANTE NA PARTE INFERIOR TAM 35X60CM			
81	150	FD	TOALHA DE PAPEL INTERFOL. 100%BRANCO CELULOSE T.21 / FARDO C/ 1000 UNID CADA			
82	60	UN	TOALHA DE ROSTO, 43X65			
83	800	PC T	TOALHA SOCIAL DE PAPEL - PCT COM DUAS PEÇAS			
84	20	UN	VASSOURA CABO LONGO P/ VARRER TETO			
85	80	UN	VASSOURA DE PELO FINO COMUM DE ANI.			
86	80	UN	VASSOURA DE PELO GROSSO COMUM DE ANI. - 60 CM CADA			
87	80	UN	VASSOURA EM NYLON OU PLÁSTICO, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO DE MADEIRA E COM SUPORTE			
88	50	UN	VASSOURA GRANDE DE GARI			
89	500	UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05			
90	200	UN	VASSOURA PLÁSTICA TIPO NYLON			
91	30	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO			
92	20	RL	WIPER LIMPEZA LEVE LARANJA PICOTADO WI 040 SL 5 COMP. 70 % VISCOSE E 30 % POLIESTER ANTIBACTÉRIA - ROLO DE 33 CM DE LARG.C/ 300 METROS COMP.			

**OBS: AO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O 1º. COLOCADO FICARÁ CONVOCADO PARA APRESENTAR NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DINIZ NO DIA SEGUINTE AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS QUE NÃO FOREM COTADOS CONFORME PADRÃO DE QUALIDADE.**

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação, estadia, transporte de funcionários, combustível.
3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas, inclusive as entregas parceladas dos produtos no Município.
4. O prazo para execução do contrato será de 12 meses e o prazo de entrega parcelada dos produtos será de 05 dias.
5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
6. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos materiais que integram esta proposta.

Data e Local

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

**PADRÃO DE QUALIDADE:**

PRODUTO	PADRÃO DE QUALIDADE		
AGUA SANITÁRIA 2,5 % BICO DOSADOR E LACRE	QBOA	BRILHANTE	STA. CLARA

ALCOOL 92 °	COPERALCO OL	MINALCOOL	FLOP'S
BOTA DE BORRACHA COR BRANCA FEM. C. LONGO -Nº 38	SETE LEGUAS	RCA	
BOTA DE BORRACHA COR BRANCA FEM. C. LONGO -Nº 39	SETE LEGUAS	RCA	
BOTA DE BORRACHA COR BRANCA FEM. C. LONGO -Nº 40	SETE LEGUAS	RCA	
CERA LIQUIDA INCOLOR	BRILHO VACK	BRAVO/RAIO WACK	INGLESA
CLORO	BRILHANTE	UAU	SANTA CLARA
COPO DESCARTÁVEL 200 ML	COPABRÁS	COPOPLAST	TERMOP OT
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	COPABRÁS	COPOPLAST	TERMOP OT
DESINFETANTE DE 1000ML	SCARLIM	MINUANO	UAU
DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY	BOM AR	GLADE/BOM AR AIR WICK	CASA C/ PERFUME
DETERGENTE	IPÊ	LIMPOL	MINUAN O
ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	LÍDER	BETTANI N
ESCOVA C. LONG P/LAVAR VIDRO E PAREDE	LÍDER	BETTANIN	
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	SANI PRIN	SANI	
ESPONJA DUAS FACES BACTERICIDA - LAVA LOUÇAS 110X75X25	FLASH LIMP	ESFREBOM	SCOTCH BRITE
ESPONJA DE AÇO	BOMBRIL	IPÊ	ASSOLAN
FLANELA PARA LIMPEZA 38X48CM	OLIVEIRA	ENCOPA	DANI
GUARDANAPO SOCIAL GRANDE DE PAPEL 30X32	MAXIM	FACE A FACE	BOM PET
LIMPA VIDROS	VEJA	UAU	
LIMPEZA PESADA	VEJA	UAU	IPÊ
LUVAS P/ LIMPEZA DIÁRIA - TAM. M	MUCAMBO	LAGROTTA AZURRA	
PÁ DE METAL.C/ CABO RESISTENTE EM MADEIRA - TAM. P	CLI PÁ	TAIRINI	
PANO DE PRATO DECORADO 42X68CM	ENCOPA		
PAPEL HIG.FOLHA SIMPLES 100% BRANCA - 60M	PERSONAL	BOB/CARINHO PLUS	MILI/CARI NHO GOLD
RODO DE ESPUMA P/ ENCERAR	TAIRINI		
RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA -TAM M	TAIRINI	CONDOR	Varre Bem
RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA - TAM G	TAIRINI	CONDOR	Varre Bem
SABÃO EM BARRA	IPÊ	BRILHANTE	MINUAN O
SABÃO EM PÓ	OMO	YPÊ	ARIEL
SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO -	BOM PLAST	IDEAL PLUS	Replastic

100 LITROS			
SACO GROSSO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO - 15 LITROS	BOM PLAST	IDEAL PLUS	Replastic
SACO GROSSO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO - 30 LITROS	BOM PLAST	IDEAL PLUS	Replastic
SACO DE ALGODÃO CRU ALVEJADO 78X55	TMG	INTEXTIL	
SAPONACÊO C/ DETERGENTE E CLORO	SAPÓLIO RADIUM BOMBRIL	UAU	IPÊ
TOALHA SOCIAL DE PAPEL	SOCIAL	SNOB	
TOALHA DE ROSTO 43X65	ATLÂNTICA	ZELO/ CONTA MINAS	TECA
VASSOURA DE PÊLO FINO COMUM DE ANI.	CONDOR	TAIRINI	VARRY 1000
VASSOURA DE PÊLO GROSSO -COM. DE ANI.	CONDOR	TAIRINI	VARRY 1000
VASSOURA PIAÇAVA Nº 05	TAIRINI	PAVÃO	XAP
TOALHA DE PAPEL INTERFOL. 100% BRnco CELULOSE T. 21X22,5	FABY CLIM		
PAPEL HIG. ROLÃO P/ SUPOR. DE PAREDE	SENIOR	FABY CLIM	
SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO	LUX	PALMOLIVE	
LIMPADOR DE VIDRO A BASE DE ALCOOL	VEJA	UAU	
SAQUINHO P/ CHUP CHUP - 5X23 CM	PLAS NEY		
SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE			
SAQUINHO DE PIPOCA - TAM. 7X20 CM	PAPEL PLAST		
ROLO PLÁSTICO PICOTADO P/ EMBALAGEM	ROLL BAG		
AMACIANTE DE ROUPA	CONFORT	FOFO	BABY SOFT/YPÊ
BALDE DE PLÁSTICO branco não reciclavelRESISTENTE	TERRA PLAST	PLAS NEW	
LIMPADOR COM BRILHO	ÓPTIMO	GARANTE	
BALDE DE PLÁSTICO não reciclavel RESISTENTE - BRANCO	TERRA PLAST	PLAS NEW	
CREME DENTAL	SORRISO	COLGATE	CLOUSE UP
PEDRA SANITÁRIA C/REDE PROTETORA	GLADE SANY	DESODOR	PRIVACY
LIMPADOR MULTIUSO	VEJA	UAU	IPÊ
CREME DE PENTEAR	KANECHON	SCALA	FLOR DA SERRA
AVENTAL DE NAPA FORRADO- COMPRIDO	CARVALHO PASQUALINI		
AVENTAL DE NAPA FORRADO- CURTO	CARVALHO PASQUALINI		
ESCOVA DE MAMADEIRA		VITÓRIA	
ESCOVA P/ BICO DE MAMADEIRA		VITÓRIA	
CHINELO DE BORRACHA	HAVAIANA TRADICIONA L	IPANEMA	TOP BRASIL
ISQUEIRO	BIC	CHAMA	



PRENDEDOR DE MADEIRA P/ROUPA	GIGANTE	KEL PREND	SANY BRIL
SABONETE EM BARRA COM GLICERINA	LUX	PALMOLIVE	ALBANY
FRALDA DESCARTÁVEL - TAM. G	PUPETE	SENINHA	BANNI BABY/BABY
LENÇO UMIDECIDO TAM. 20X12 CM	PIPI	LOONY JOANES	BABY LIMP
VELA PARA FILTRO DE BARRO	AGELUX		
MANGUEIRA DE BORRACHA P/ ÁGUA	SUNFLEX		
PAPEL ALUMÍNIO - LARG.30 CM X 4 M	BOREDA		
PAPEL FILME LARG. 38 CM X 30 M	ROLO PAC	BOREDA	
WIPER LIMPEZA LEVE LARANJA PICOTADO - WIN 040 SL 5.COMPOSIÇÃO: 70 % VISCOSE E 30 % POLIESTER -ANTIBACTÉRIA	PERFEX		
PAPEL ALUMÍNIO - LARG.45 CM X 4 M	BOREDA		
RODO DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LAVAR	TAIRINI	PAVÃO	CONDOR
ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PROFISSIONAL 5 LTS.	SEVEN GEL	FABY CLIM	
CERA LÍQUIDA VERDE P/ ARDÓSIA	BRILHOVACK	BRAVO	INGLESA
VASSOURA PLÁSTICA	LIMPA MAIS	NOVIÇA	TAIRINI
SACO AZUL PARA LIXO 30 LTS. 0,12	BOM PLAST	IDEAL PLUS	REPLASTIC
VASSOURA GRANDE DE GARI	TAIRINI	CONDOR	VARRY 1000
ESFREGÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	TAIRINI	CONDOR	VARRY 1000
VASSOURA CABO LONGO P/ VARRER TETO	PLAS NEW	SANTANA	PLAS VALE
BALDE DE PLAST. BRANCO NÃO RECICLAVEL	PLASNEW	PLASVALE	SANTANA
BALDE DE PLAST. BRANCO NÃO RECICLAVEL	PLASNEW	PLASVALE	SANTANA
LIXEIRA PLAST. NÃO RECICLAVEL RESISTENTE 60 L. S/ FURO	PLAS NEW	SANTANA	PLAS VALE
LIXEIRA PLAST. NÃO RECICLAVEL RESISTENTE 8 L. S/ FURO	PLAS NEW	SANTANA	PLAS VALE
LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL	PLAS NEW	SANTANA	PLAS VALE
LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL	PLAS NEW	SANTANA	PLAS VALE
LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL	PLAS NEW	SANTANA	PLAS VALE
LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ TAMPA NÃO RECICLAVEL	PLAS NEW	PLASVALE	SANTANA
ÁLCOOL 70	COPERALCOOL	MINALCOOL	FLOPS
ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE COZINHA	BOMBRIL	LIMPANO	ASSOLAN



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Luminárias

A/C Pregoeiro

Referência: PREGÃO: 30/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 30/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS SEGUINTEs:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - Município de Luminárias**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o N° 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Arthur Maia Amaral**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade n° RG M-7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Zilda Furtado Maia, 109, Centro.

**1.2 DA CONTRATADA**

**1.2.1**

---

---

---

---

---

---

**1.3 DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** O presente contrato decorre do Processo n.º 54/2014 – PREGÃO n.º 30/2014 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Consideram-se incluídos no valor do contrato quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega no Município dos produtos pedidos parceladamente.

**3.2** Planilha de Quantitativos:

Item	Quant	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	250	CX	ÁGUA SANITÁRIA 2,5% , COM BICO DOSADOR E LACRE, CX. C/ 12 UN.			
2	300	CX	ÁLCOOL 70 - DESINFECÇÃO LÍQUIDO - FRASCO 900 ML - CX C/ 12 UN			
3	500	CX	ÁLCOOL COMUM 92 GRAUS, FRASCO COM 1000 MILILITROS, CX/ C/ 12 UNI.			
4	100	FR	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PROFISSIONAL 5 LTS			
5	100	FR	AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO DE 02 LITROS			
6	100	UN	AVENTAL DE NAPA FORRADO COMPRIDO			
7	100	UN	AVENTAL DE NAPA FORRADO CURTO			
8	100	UN	BALDE DE PLÁSTICO, NÃO RECICLAVEL RESISTENTE - UNID DE 8L CADA			
9	150	UN	BALDE DE PLÁSTICO, BRANCO NÃO RECICLAVEL RESISTENTE - UNID DE 12L CADA			
10	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 38, BRANCA			
11	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 39, BRANCA			
12	60	PR	BOTA DE BORRACHA, MODELO EP-2.2 DO DECRETO NÚMERO 8993 DE 14/11/96, NÚMERO 40, BRANCA			
13	130	CX	CERA LIQUIDA VERDE PARA ARDÓSIA - FC DE 850 ML - CX C/12 UN			
14	130	CX	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, CX. C/ 12 LATAS DE 850 MILILITROS			
15	30	UN	CHINELO DE BORRACHA			
16	160	CX	CLORO - CX. C/ 12 FRASCOS DE 900 ML CADA			
17	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO,			

			CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES			
18	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES			
19	30	UN	CREME DE PENTEAR - POTE DE 1 KG			
20	300	TB	CREME DENTAL - UNID DE 90 GRAMAS			
21	100	CX	DESINFETANTE CX. C/ 12 UN. DE 01 LITRO			
22	80	UN	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY - FRASCO DE 400 ML/ 286 G			
23	250	FR	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, CX. C/ 24 FRASCOS DE 500 MILILITROS			
24	20	UN	ESCOVA CABO LONGO P/ LAVAR VIDROS E PAREDES.			
25	40	UN	ESCOVA DE MAMADEIRA			
26	60	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS			
27	40	UN	ESCOVA PARA BICO DE MAMADEIRA			
28	50	UN	ESFREGÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO			
29	20	UN	ESPANADOR DE PENA PARA PÓ C CABO DE 33CM			
30	100	UN	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE COZINHA, 16 G, ANTIFERRUGEM, ANTIRRISCO, EM LÃ DE AÇO.			
31	10	FD	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 140 EMBALAGENS			
32	700	UN	ESPONJA DUAS FACES BACTERICIDA - LAVA LOUÇAS			
33	70	M	FLANELA PARA LIMPEZA 38X48CM			
34	250	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - TAM. G - PCT C/ 24 UNIDADES			
35	250	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 34 X 34 CENTÍMETROS, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES			
36	100	UN	ISQUEIRO			
37	250	PCT	LENÇO UMIDECIDO TAM. 20X12 CM - PCT C/ 70 UNIDADES			
38	70	FR	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS			
39	120	FR	LIMPADOR COM BRILHO - FRASCO DE 750ML CADA			
40	50	FR	LIMPADOR DE VIDRO A BASE DE ALCOOL - FRASCO DE 200ML			
41	400	FR	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO DE 500ML CADA			

42	2000	FR	LIMPESA PESADA FRASCO DE 500 MILILITROS			
43	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/ TAMPA NÃO RECICLAVEL - C/ 30LTS			
44	80	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, NÃO RECICLÁVEL RESISTENTE, CAPACIDADE 60 L, SEM FURO			
45	80	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, NÃO RECICLÁVEL RESISTENTE, CAPACIDADE 8 L, SEM FURO			
46	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL - 20 LTS			
47	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL - 30 LTS			
48	30	UN	LIXEIRA GRANDE NÃO RECICLAVEL C/ PEDAL - 50 LTS			
49	300	PR	LUVA PARA LIMPEZA DIÁRIA - TAM. M - MULTIUSO FABRICADO COM 100 % LATEX DE BORRACHA NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, DISPENSA USO DE TALCO, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE.			
50	500	PR	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
51	30	M	MANGUEIRA EM BORRACHA PARA ÁGUA - TAM 30 METROS			
52	60	UN	PA PARA LIXO EM METAL, COM CABO DE MADEIRA			
53	150	UN	PANO DE PRATO DECORADO, EM ALGODÃO, 42 X 68 CENTÍMETROS			
54	100	RL	PAPEL ALUMÍNIO - LARG 30CM X 4M			
55	100	RL	PAPEL ALUMÍNIO - LARG 45CM X 4M			
56	100	RL	PAPEL FILME LARG. 38CM X 30M			
57	30	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, 100% BRANCO 60M			
58	350	UN	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO P/ SUPOR. DE PAREDE / CM-UNI 300M - 10 CM LARG			
59	200	UN	PEDRA SANITÁRIA C/ REDE PROTETORA			
60	420	UN	PRENDEDOR PARA ROUPAS DE MADEIRA			
61	10	UN	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LAVAR			
62	60	UN	RODO DE ESPUMA P/ ENCERAR			
63	150	UN	RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA -			

			TAM G - TAM 60CM			
64	350	UN	RODO DUPLO COL. P/ PUXAR AGUA - TAM M - TAM 40CM			
65	50	RL	ROLO COM PLÁSTICO PICOTADO PARA EMBALAGEM TAM 35 X 25 CM - ROLOS DE 02 KG			
66	1200	CX	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 500G			
67	200	PCT	SABÃO, EM BARRA COM 200 GRAMAS PACOTE C/ 05 UNIDADES			
68	100	UN	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA - BARRA DE 90 GRAMAS			
69	200	FR	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRASCO COM 1000 MILILITROS.			
70	200	KG	SACO AZUL PARA LIXO 30 LTS. 0,12 - PCT DE 1KG			
71	2000	UN	SACO DE ALGODÃO CRU ALVEJADO 78X55			
72	700	KG	SACO GROSSO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO / PCT DE 1KG-ESP.0,12			
73	600	KG	SACO GROSSO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO / PCT DE 1KG-ESP.0,12 39X58			
74	800	KG	SACO PLASTICO REFORCADO PARA LIXO-100 / PCT DE 1KG-ESP.0,12			
75	5	PCT	SACOLA PLASTICA BRANCA LEITOSA 38 X 48 CM - EMBALAGEM C/ 1000 UNID.			
76	35	CX	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE E CLORO - FC DE 300G - CX DE 36UNI			
77	30	PCT	SAQUINHO DE PIPOCA- TAM. 7 X 20 CM. - PACOTE COM 100 UNIDADES.			
78	400	PCT	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES.			
79	300	PCT	SAQUINHO PARA CHUP CHUP 5 X 23 CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES.			
80	50	UN	TAPETE EM TECIDO REFORÇADO ANTI DERRAPANTE NA PARTE INFERIOR TAM 35X60CM			
81	150	FD	TOALHA DE PAPEL INTERFOL. 100%BRANCO CELULOSE T.21 / FARDO C/ 1000 UNID CADA			
82	60	UN	TOALHA DE ROSTO, 43X65			
83	800	PCT	TOALHA SOCIAL DE PAPEL - PCT COM DUAS PEÇAS			
84	20	UN	VASSOURA CABO LONGO P/ VARRER TETO			
85	80	UN	VASSOURA DE PELO FINO COMUM DE			



			ANI.			
86	80	UN	VASSOURA DE PELO GROSSO COMUM DE ANI. - 60 CM CADA			
87	80	UN	VASSOURA EM NYLON OU PLÁSTICO, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO DE MADEIRA E COM SUPORTE			
88	50	UN	VASSOURA GRANDE DE GARI			
89	500	UN	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05			
90	200	UN	VASSOURA PLÁSTICA TIPO NYLON			
91	30	UN	VELA PARA FILTRO DE BARRO			
92	20	RL	WIPER LIMPEZA LEVE LARANJA PICOTADO WI 040 SL 5 COMP. 70 % VISCOSE E 30 % POLIESTER ANTIBACTÉRIA - ROLO DE 33 CM DE LARG.C/ 300 METROS COMP.			

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo para entrega dos pedidos parcelados será de 05 dias e a vigência do contrato será de 12 meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as requisições de fornecimento daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o processo para pagamento.

**5.2** O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil, contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) do responsável.

**5.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da seguinte rubrica:

02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%
02.12.01.12.361.0125.2.033.3390.30.00	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 25%
02.12.01.12.365.0125.2.136.3390.30.00	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL 25%

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**7.1.1** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

**7.1.2** Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendidos os § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**7.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

**7.1.4** Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**7.1.5** Manter, com vistas à execução do contrato, a mesma equipe técnica indicada na proposta comercial.

**7.1.6** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valo inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**7.1.7** Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

**7.1.8** Arcar com as despesa de alimentação, estadia, transporte de funcionários e combustível.

**7.2** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto

deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**8.1.1** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**8.1.2** Fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Luminárias mediante assinatura de Termos Aditivos.

**9.2** A Contratante requisitará o fornecimento dos materiais de acordo com as suas necessidades, mediante requisições assinadas pelo Secretário municipal de Educação ou outras pessoas por estes delegada.

**9.3** A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à Contratada.

**9.4** O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** Compete ao representante designado pela Prefeitura Municipal e ao titular da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado pelos demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo

Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Luminárias pelo prazo de 02 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**11.2** Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**11.3** Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**11.4** As multas lançadas pelo Município de Luminárias com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**12.1.1** Determinada por ato motivado da Administração;

**12.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.1.3** Judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

**13.1** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão, observado o disposto o item 12.1.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal

**Nome**

Representante da Contratada

VISTO:

---

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

***Procuradoria e Consultoria. Jurídica.***

---

---

**NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PAL Nº. 54/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014**

Vêm a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o edital e minuta do contrato, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a seleção para futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os textos analisados, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Nº 10.520/2002, 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO**, fazendo-os retornar à Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 28 de julho de 2014.

**Isabela Sacramento Martins de Castro**  
Procuradora Municipal – OAB/MG 104.681